



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA DE NOVA PÁDUA



## **EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP) Nº 014/2025**

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA

**TIPO DE JULGAMENTO:** MENOR PREÇO POR ITEM

**MODELO DE DISPUTA:** ABERTO

**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** DE 02/04/2025 – 16h ATÉ 28/04/2025 – 08h

**ABERTURA DAS PROPOSTAS:** 28/04/2025 – 08h

**INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS:** 28/04/2025 – 10h

**SISTEMA ELETRÔNICO UTILIZADO:** PREGÃO ONLINE BANRISUL ([www.pregaobanrisul.com.br](http://www.pregaobanrisul.com.br))

### **CONDIÇÕES GERAIS DA LICITAÇÃO**

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA PÁDUA/RS, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, a realização de licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando o **registro de preços para eventual aquisição de equipamentos e suprimentos de informática**, conforme descrito nesse Edital e seus anexos e nos termos da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações, Decreto Municipal nº 1.558/2023 e no que couber a Lei Complementar nº 123/2006 e posteriores alterações.

A sessão virtual do pregão eletrônico será realizada no seguinte endereço: [www.pregaobanrisul.com.br](http://www.pregaobanrisul.com.br), no dia **28 DE ABRIL DE 2025, ÀS 08 HORAS**, podendo as propostas e eventuais documentos serem enviados até a mesma data e horário, sendo que todas as referências de tempo observam o horário de Brasília.

#### **1. DO OBJETO**

**1.1.** O objeto da presente licitação é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA**, conforme descrição no Anexo I (Termo de Referência).

#### **2. CREDENCIAMENTO E DA PARTICIPAÇÃO**

**2.1.** Para participar do certame, o licitante deve providenciar o seu credenciamento, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do sistema, onde deverá informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e instruções para a sua correta utilização.

**2.2.** As instruções para o credenciamento podem ser acessadas no seguinte sítio eletrônico: [www.pregaobanrisul.com.br](http://www.pregaobanrisul.com.br).

**2.3.** É de responsabilidade do licitante, além de se credenciar previamente no sistema eletrônico utilizado no certame e de cumprir as regras do presente Edital:

**2.3.1.** Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA DE NOVA PÁDUA



**2.3.2.** Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**2.3.3.** Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

**2.3.4.** Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica.

**2.3.5.** Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

### 3. ENVIO DAS PROPOSTAS

**3.1.** As propostas deverão ser enviadas exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário estabelecidos no preâmbulo deste Edital, observando o item 4 deste documento.

**3.2.** O licitante, antes de registrar sua proposta, **DEVERÁ OBRIGATORIAMENTE DECLARAR**, em campo próprio do sistema, sendo que a falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções legais:

**3.2.1.** Que tem conhecimento e atende a todas as exigências de habilitação e especificações técnicas previstas neste Edital;

**3.2.2.** Que assume o compromisso de guardar todos os documentos originais e/ou autenticados, anexados eletronicamente pelo prazo de 10 (dez) anos, e apresentá-los quando requeridos pela Administração Pública;

**3.2.3.** Que os documentos anexados eletronicamente ou apresentados para digitalização no ato da assinatura de Ata de Registro de Preços, se for o caso, são fiéis aos originais e válidos para todos os efeitos legais, incorrendo nas sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, conforme a legislação aplicável, em caso de declaração falsa, sem prejuízo da responsabilização civil e criminal;

**3.2.4.** Que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, conforme previsto no inciso VI do Art. 68 da Lei Federal 14.133/2021 (inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal);

**3.2.5.** Que tem conhecimento acerca das condutas passíveis de penalidades elencadas no Edital, de acordo com a modalidade, e aquelas previstas no Art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme legislação aplicável;

**3.2.6.** Que até a data de registro das propostas inexistem fatos impeditivos à sua participação, salvo disposição extraordinária prevista em lei específica;

**3.2.7.** Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstos em lei e em outras normas específicas (Art. 63, IV da Lei 14.133/2021);

**3.2.8.** Que a proposta econômica apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes.

**3.3.** Quando aplicável, o licitante deverá também sinalizar em campo próprio do sistema, sua **DECLARAÇÃO DE PORTE**:

**3.3.1.** Que **está enquadrado como ME/EPP** e não possui contratos celebrados com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como Empresa de Pequeno Porte, no ano-calendário de realização desta licitação sob as penas da lei; ou

**3.3.2.** Que **não está enquadrado como ME/EPP** sob as penas da lei.

**3.4.** Outras eventuais declarações complementares à proposta, que venham a ser solicitados pelo sistema do pregão eletrônico e/ou pelo pregoeiro, deverão ser realizadas via sistema ou encaminhadas no prazo máximo de 02 (duas) horas a contar da solicitação.

### 4. PROPOSTA



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA DE NOVA PÁDUA



4.1. As propostas deverão ser apresentadas exclusivamente por meio do sistema eletrônico, e **consiste no registro dos valores unitários e totais do item ofertado, bem como na indicação da marca e/ou modelo quando solicitado no Termo de Referência (Anexo I), SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO**, em campo próprio do sistema, até a data e hora marcadas para a abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento das propostas. **Também deverá ser anexado em campo específico do sistema o arquivo de proposta inicial seguindo o modelo do Anexo II.**

4.1.1. Caso haja a indicação de marca de referência neste instrumento, servirá como o parâmetro de qualidade pretendido pelo município. O licitante poderá optar por ofertar marca diversa, contudo, a critério da Administração, poderá ser exigida prova de sua compatibilidade, nos termos do disposto no artigo 42 da Lei 14.133/2021.

4.2. É facultado aos licitantes retirarem ou substituírem suas propostas, até o início da sessão do Pregão Eletrônico.

4.3. Nos preços propostos e naqueles que vierem a ser ofertados através de lances, deverão estar inclusos todos os custos necessários à execução do objeto licitado, bem como todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros e quaisquer outros custos que incidam ou venham a incidir sobre o preço.

4.4. Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.

4.5. Serão desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou outra condição não prevista neste Edital.

4.6. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro motivo.

4.7. A apresentação de proposta implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nela contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência (Anexo I), assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer, quando for o caso, os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual.

4.8. O prazo de validade da proposta **não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias**, a contar da data de sua apresentação, presumindo-se este prazo quando não especificada a validade pelo licitante.

4.9. **Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, duas casas decimais, sendo desprezadas as demais, se houver, também em eventual contratação.**

4.10. O encaminhamento da proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e das especificações técnicas previstas neste Edital.

4.11. O pregoeiro diante da ciência que o produto ofertado não corresponde às condições do Edital, desclassificará a proposta.

## 5. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Para fins de habilitação neste pregão, o **LICITANTE PRIMEIRO CLASSIFICADO** deverá enviar os seguintes documentos, em até 02 (duas) horas, a contar da solicitação do pregoeiro:

### 5.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) cópia do registro comercial, no caso de empresa individual;

b) cópia do ato constitutivo, estatuto ou **contrato social em vigor**, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c) comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Física (CPF), se o licitante for pessoa natural, ou no **Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ)**, se o licitante for pessoa jurídica;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA DE NOVA PÁDUA



**d)** cópia do decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

#### **5.1.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL, TRABALHISTA e ECONÔMICO-FINANCEIRA**

- a)** comprovante de **inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal**, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto;
- b)** prova de **regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal** do domicílio ou sede do licitante, na forma da lei;
- c)** prova de **regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS**, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- d)** prova de **regularidade perante a Justiça do Trabalho**;
- e)** **certidão Negativa de Falência e Concordata/Recuperação Judicial**, em vigor, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou do local onde a empresa exerce suas principais atividades. As certidões, que não expressarem o prazo de validade, deverão ter a data de expedição não superior a 30 (trinta) dias.

#### **5.1.3. VERIFICAÇÃO DA IDONEIDADE DO LICITANTE**

**5.1.3.1.** Para que o licitante seja declarado habilitado deverá ainda estar em situação regular perante os seguintes cadastros, sob pena de inabilitação, que será consultado online, no momento da licitação, pelo Pregoeiro:

**a)** CNIA – Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, no endereço eletrônico:

[https://www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)

**b)** CEIS – Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas, no endereço eletrônico:

<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=1&ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc>

**c)** CNEP – Cadastro Nacional de Empresas Punidas, no endereço eletrônico:

<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=2&ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc>

**d)** Relação de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União (TCU):  
[https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:11384048137398::::P3\\_TIPO\\_RELACAO:INIDONEO](https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:11384048137398::::P3_TIPO_RELACAO:INIDONEO)

**5.1.3.1.1.** A consulta aos cadastros será realizada em nome do licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o Art. 12 da Lei Federal nº 8.429/1992.

**5.1.3.2.** Para a pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas dos subitens acima, pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU no endereço eletrônico: <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>.

#### **5.1.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

**5.1.4.1.** Para fins de qualificação técnica no presente certame, o licitante deverá apresentar os seguintes documentos:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA DE NOVA PÁDUA



**a) Atestado de capacidade técnico operacional da empresa**, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, de que entregou, satisfatoriamente, objeto compatível em características com o ora licitado. A certidão ou atestado poderá ser objeto de diligência, a qualquer momento, por parte do Pregoeiro e da Comissão de Apoio, junto à Pessoa Jurídica que o forneceu, inclusive com a solicitação da comprovação, mediante cópias autenticadas dos contratos que lhe deram origem e visita às Pessoas Jurídicas que os expediram.

## 6. VEDAÇÕES

**6.1.** Não poderão disputar licitação ou participar da execução da Ata de Registro de Preços e/ou contrato, direta ou indiretamente:

**a)** pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

**b)** aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão da Ata de Registro de Preços e/ou contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

**c)** empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

**d)** pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do Edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

**e)** agente público do órgão licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

**6.2.** O impedimento de que trata a alínea "a" do item 6.1, supra, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

**6.3.** Durante a vigência da Ata de Registro de Preços e/ou contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão da Ata de Registro de Preços e/ou contrato.

## 7. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

**7.1.** No dia e hora indicados no preâmbulo, o pregoeiro abrirá a sessão pública, mediante a utilização de sua chave e senha.

**7.2.** O licitante poderá participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, e deverá acompanhar o andamento do certame e as operações realizadas no sistema eletrônico durante toda a sessão pública do pregão, ficando responsável pela perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, conforme item 2.3.2 deste Edital.

**7.3.** A comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

**7.4.** Iniciada a sessão, as propostas de preços contendo a descrição do objeto e do valor estarão disponíveis na internet.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA DE NOVA PÁDUA



## 8. CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

**8.1.** O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

**8.2.** Serão desclassificadas as propostas que:

- a) contiverem vícios insanáveis;
- b) não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no Edital;
- c) apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação após a fase de lances;
- d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e) apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do Edital, desde que insanável.

**8.3.** A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

**8.4.** Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no Edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

**8.5.** As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema e o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que todos os licitantes poderão encaminhar seus lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

**8.5.1. A fase competitiva se limitará a disputa simultânea de no máximo 20 itens por rodada em editais com quantidades iguais ou superiores a esta.**

**8.6.** Somente poderão participar da fase competitiva os autores das propostas classificadas.

**8.7.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu autor, observando o fixado para duração da etapa competitiva, e as seguintes regras:

**8.7.1.** O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

**8.7.2.** O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

**8.7.3.** Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

**8.7.4. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances será de R\$ 0,05 que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação do lance que cobrir a melhor oferta. Os lances deverão ser ofertados pelo PREÇO UNITÁRIO DO ITEM.**

**8.7.5.** Serão considerados intermediários os lances iguais ou superiores ao menor já ofertado.

**8.7.6.** Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Administração poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

**8.8.** A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada.

## 9. MODO DE DISPUTA

**9.1.** Será adotado o modo de **DISPUTA ABERTO**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, observando as regras constantes no item 7.

**9.2.** A etapa competitiva de envio de lances na sessão pública durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA DE NOVA PÁDUA



**9.3.** A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

**9.4.** Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.

**9.5.** Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5%.

**9.6.** Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

**9.7.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no mesmo endereço eletrônico que ocorreu a sessão.

## 10. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

**10.1.** Encerrada a etapa competitiva, será apurada automaticamente pelo sistema a existência de empate, nos termos dos Artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as beneficiárias que tiverem apresentado a declaração de que trata o item 3.3.1. deste Edital.

**10.1.1.** Entende-se como empate, para fins da Lei Complementar nº 123/2006, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas beneficiárias sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

**10.1.2.** Ocorrendo o empate, na forma do subitem anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

**a)** A beneficiária detentora da proposta de menor valor será convocada via sistema para apresentar, no prazo de até 10 (dez) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

**b)** Se a beneficiária, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 10.1. deste Edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea “a” deste item.

**10.1.3.** O disposto no item 10.1.1. não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentado por beneficiária da LC nº 123/2006.

**10.2.** Se não houver licitante que atenda ao item 10.1 e seus subitens, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

**10.2.1.** Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

**10.2.2.** Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

**a)** empresas estabelecidas no território do Estado do Rio Grande do Sul;

**b)** empresas brasileiras;

**c)** empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

**d)** empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

## 11. NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO



**11.1.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.

**11.1.1.** A resposta de aceitabilidade ou não da contraproposta e o registro do novo valor pelo licitante em campo específico do sistema deverá ser feito no prazo de até 10 (dez) minutos a partir da abertura de negociação pelo pregoeiro e solicitação via chat.

**11.1.1.1.** Caso o licitante não se manifeste no prazo estipulado, entender-se-á que o mesmo mantém o valor anteriormente ofertado, encerrando-se assim a etapa de negociação com o licitante melhor classificado.

**11.2.** Encerrada a fase de negociações o **LICITANTE PRIMEIRO CLASSIFICADO deverá enviar sua proposta final readequada ao último lance ofertado e aceito, seguindo o modelo do Anexo II** deste Edital, através do sistema eletrônico no prazo de 01 (uma) hora, a partir da solicitação do pregoeiro, podendo ser concedido prazo maior, caso este julgar necessário, bem como realizar o envio de documentos complementares, se necessários, para o julgamento da aceitabilidade da proposta ofertada.

**11.2.1.** O(s) licitante(s) classificado(s) em **PRIMEIRO LUGAR** nos itens “01” ao “07” do Termo de Referência (Anexo I), **deverá(ão) anexar junto com sua proposta final o catálogo ou datasheet do produto ofertado, bem como para os itens “01” e “02 as comprovações de que o equipamento oferecido possui as certificações exigidas,** sob pena de **DESCLASSIFICAÇÃO** de sua proposta.

**11.2.2.** O prazo estipulado no item 11.2. para envio da(s) proposta(s) final(is) ajustada(s) somente será aberto pelo pregoeiro após realizada a etapa competitiva, desempate se for o caso e contraproposta ao licitante mais bem classificado em cada um dos itens constantes neste processo licitatório, para tanto o(s) licitante(s) deve(m) atentar-se as mensagens enviadas no chat do sistema eletrônico pelo pregoeiro, quando este informará da abertura do respectivo prazo.

**11.3.** Encerrada a etapa de negociação e recebido o arquivo de proposta final do licitante via sistema eletrônico, a proposta classificada em primeiro lugar será examinada quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação valor de referência da Administração.

**11.3.1.** Não serão consideradas, para julgamento das propostas, quaisquer vantagens não previstas no Edital.

**11.3.2.** Aceita a proposta final pelo pregoeiro será aberto automaticamente pelo sistema eletrônico prazo máximo de 10 (dez) minutos para intenção de recursos na sessão pública.

**11.3.2.1.** Caso haja a intenção de algum licitante em recorrer, este deverá sinalizar em campo próprio do sistema sua intenção e clicar em enviar, registrando assim seu interesse.

**11.3.2.2.** O prazo para registro de intenção intermediário não abre fase recursal, as razões recursais serão apresentadas e apreciadas em momento único, após o procedimento de habilitação do vencedor ou o fracasso do certame.

## **12. VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO**

**12.1.** Encerrada a etapa de propostas, o **LICITANTE MELHOR CLASSIFICADO** enviará a documentação de habilitação no prazo de 02 (duas) horas. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

- a)** complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
- b)** atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

**12.2.** Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA DE NOVA PÁDUA



**12.3.** As certidões apresentadas na habilitação, que tenham sido expedidas em meio eletrônico, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Administração, dispensando nova apresentação, exceto se vencido o prazo de validade.

**12.4.** O beneficiário da Lei Complementar nº 123/2006, que tenha realizado a autodeclaração via sistema, e que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 5 (cinco) dias úteis, a contar da data em que declarado vencedor, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

**12.4.1.** A microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, deverá apresentar todos os documentos previstos no item 5 no momento da fase de habilitação, ainda que apresentem alguma restrição.

**12.5.** Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital. Nessa hipótese, classificada a proposta, será concedido o prazo previsto no item 12.1 para o envio da documentação de habilitação.

**12.6.** Na análise dos documentos de habilitação, o agente de contratação/pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

**12.7.** Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no Edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso no prazo máximo de 10 (dez) minutos, sob pena de preclusão.

**12.7.1.** Caso haja a intenção de algum licitante em recorrer, este deverá sinalizar em campo próprio do sistema sua intenção e clicar em enviar, registrando assim seu interesse.

## 13. DOS RECURSOS

**13.1.** Caberá recurso (razões), no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

- a)** ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
- b)** julgamento das propostas;
- c)** ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
- d)** anulação ou revogação da licitação.

**13.2.** O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso (razões) e terá início após findo o prazo para registro das razões.

**13.3.** Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas “b” e “c” do item 13.1 do presente Edital, serão observadas as seguintes disposições:

- a)** a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- b)** a apreciação dar-se-á em fase única.

**13.4.** O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento dos autos.

**13.5.** O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA DE NOVA PÁDUA



**13.6.** O recurso interposto dará efeito suspensivo ao ato ou à decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

#### **14. ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO**

**14.1.** Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

- a) determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- b) revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- c) proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- d) adjudicar o objeto e homologar a licitação.

#### **15. CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO**

**15.1.** O licitante vencedor após ser convocado para assinar a Ata de Registro de Preços e/ou contrato ou para retirar o instrumento equivalente deverá firmar este dentro do prazo de até 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no item 21 deste Edital.

**15.2.** O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte, durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

**15.3.** Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços e/ou contrato ou para retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura da Ata de Registro de Preços e/ou contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

**15.4.** Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no item 4.8. deste Edital, sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

**15.5.** Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do Edital, poderá:

- a) convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;
- b) adjudicar e celebrar a Ata de Registro de Preços e/ou contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

**15.6.** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a Ata de Registro de Preços e/ou contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas, previstas neste Edital, e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão licitante.

#### **16. VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E/OU CONTRATO**

**16.1.** A Ata de Registro de Preços oriunda deste processo licitatório terá validade por 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período nos termos do artigo 84 da Lei 14.133/2021, com a renovação do quantitativo.

**16.1.1.** Em caso de prorrogação da Ata de Registro de Preços, os valores registrados serão corrigidos pela variação do INPC IBGE.

#### **17. DAS HIPÓTESES DE CANCELAMENTO DA ATA**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA DE NOVA PÁDUA



**17.1.** As hipóteses de cancelamento da Ata de Registro de Preços estão dispostas nos Artigos 98 a 100 do Decreto Municipal nº 1.579/2024.

**17.1.1.** No caso de cancelamento da ata, em que o fornecedor não tiver tido ingerência sobre a descontinuidade do produto no mercado, não será penalizado, contudo deverá ser feita a reclassificação dos itens que compõe a ata.

**17.1.2.** Na hipótese de no decorrer da contratação o fornecedor apresentar pedido de cancelamento dos preços registrados, deverá apresentar justificativa(s) pela não continuidade do fornecimento. Contudo, à critério da Administração, poderão ser-lhe aplicadas as sanções dispostas no item 21 deste Edital.

## **18. DAS CONDIÇÕES PARA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

**18.1.** O beneficiário do registro de preços, em função da dinâmica do mercado, poderá solicitar o reequilíbrio econômico dos preços vigentes através de solicitação formal, desde que acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido. **Até a decisão final da Administração, a qual deverá ser prolatada em até 30 (trinta) dias a contar da entrega completa da documentação comprobatória, o fornecimento/entrega dos itens quando solicitado pela Administração, deverá ocorrer normalmente, pelo preço registrado em vigor, salvo, em caso de solicitação de redução dos preços, onde deverá ser cobrado o menor valor.**

**18.2.** O Município poderá, na vigência do registro, solicitar a redução dos preços registrados, garantido a prévia defesa do beneficiário do registro, e de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional e/ou internacional.

**18.3.** A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas nos artigos 82 a 86 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e no Decreto Municipal 1.579/2024, em especial:

**I** - O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ou elevação daqueles praticados no mercado.

**II** - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Município:

**a)** convocará o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

**b)** frustrada a negociação e comprovado que o preço registrado é superior ao de mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

**c)** convocará os demais fornecedores registrados visando igual oportunidade de negociação.

**III** - Quando o preço de mercado se tornar superior aos registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Município poderá:

**a)** liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

**b)** convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação;

**c)** não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador procederá à revogação da Ata de Registro de Preços para o item, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**18.4.** No caso de o preço revisado ficar maior que o do segundo colocado, será negada a revisão e reclassificada a Ata de Registro de Preços.

## **19. DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

**19.1.** O prazo de entrega dos produtos é de até 30 (trinta) dias corridos, a contar do envio da nota de empenho para o e-mail indicado pelo licitante no formulário de sua proposta comercial (Anexo II).



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA DE NOVA PÁDUA



**19.2.** A entrega deverá ser realizada no Almojarifado da Prefeitura Municipal de Nova Pádua/RS, situada na Avenida dos Imigrantes, nº 1000, Nova Pádua/RS, em horário de expediente da Administração, livre de frete, carga e descarga, no horário das 9h até 11h e das 13h30min até 16h30min.

**19.2.1.** Para os itens “10” a “28” constantes no Termo de Referência (Anexo I), a validade dos produtos deverá ser de no mínimo (12) doze meses, contados da data da efetiva entrega no Almojarifado da Prefeitura.

**19.3.** Não será aceita entrega de objetos de marca e especificações diferentes daquelas constantes na proposta vencedora. O material a ser entregue deverá ser adequadamente acondicionado, de forma a permitir a completa preservação do mesmo e sua segurança durante o transporte.

**19.4.** O recebimento do produto será feito por servidor designado por este Município através de portaria, que fará o recebimento nos termos do artigo 140 da Lei 14.133/2021, da seguinte forma:

**I** - Provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade dos mesmos com o solicitado na licitação;

**II** - Definitivamente, após a verificação da qualidade, características do produto e consequente aceitação, no prazo máximo de 10 (dez) dias contados após o recebimento provisório, nos termos do inciso I deste item.

**III** - Verificada a desconformidade de algum dos produtos, o licitante vencedor deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da comunicação do setor responsável, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.

**19.5.** A nota fiscal deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto ao seu objeto.

## 20. PRAZOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

**20.1.** O pagamento será efetuado após o recebimento do objeto e mediante apresentação da Nota Fiscal, preferencialmente no PIX CNPJ do licitante ou por meio de depósito bancário em conta corrente.

**20.2.** As despesas a serem realizadas com a execução do objeto, decorrentes da execução desta Ata de Registro de Preços, correrão à conta dos recursos previstos no orçamento do Município.

**20.3.** A nota fiscal emitida pelo prestador deverá conter, em local de fácil visualização, número do pregão eletrônico e do respectivo empenho, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento dos produtos e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

**20.4.** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos após a entrega dos produtos e liquidação da nota fiscal.

## 21. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**21.1.** O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente, mediante concessão do direito ao contraditório e à ampla defesa, pelas seguintes infrações:

**a)** dar causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços e/ou do contrato;

**b)** dar causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços e/ou do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

**c)** dar causa à inexecução total da Ata de Registro de Preços e/ou do contrato;

**d)** deixar de entregar qualquer documentação exigida para o certame;

**e)** não manter a proposta ofertada e registrada no sistema eletrônico, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

**f)** não celebrar a Ata de Registro de Preços e/ou o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado, dentro do prazo de validade de sua proposta;

**g)** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação no prazo estipulado no edital, sem motivo justificado e aceito pela Administração Municipal;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA DE NOVA PÁDUA



- h)** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução da Ata de Registro de Preços e/ou do contrato;
- i)** fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução da Ata de Registro de Preços e/ou do contrato;
- j)** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- l)** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- m)** praticar ato lesivo previsto no Art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**21.2.** Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 21.1 deste Edital as seguintes sanções:

- a)** advertência;
- b)** multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
- c)** impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;
- d)** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

**21.2.1.** A sanção prevista na **alínea “a” do item 21.2.**, será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista na alínea “a” do item 21.1., quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

**21.2.2.** A sanção prevista na **alínea “b” do item 21.2.**, será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 21.1. a razão de:

**21.2.2.1.** 0,5% (cinco décimos por cento), se aplicada, sobre o valor correspondente à parte não cumprida do contrato ou ata de registro de preços pela sanção administrativa prevista na alínea “a”;

**21.2.2.2.** 10% (dez por cento), sobre o valor correspondente à parte não cumprida do contrato ou ata de registro de preços pela sanção administrativa prevista na alínea “b”;

**21.2.2.3.** 20% (vinte por cento), pelas sanções administrativas previstas nas alíneas “d”, “e”, “f” e “g”, sendo que para a alínea “d”, “e” e “f” será sobre o valor total dos itens os quais o licitante foi vencedor e para a alínea “g” será sobre o valor total da nota de empenho;

**21.2.2.3.1.** O atraso injustificado para a execução ou entrega do objeto da licitação previsto na alínea “g” no prazo estipulado em edital sujeitará ao licitante, inclusive, na aplicação de multa de mora a razão de 0,05% (cinco centésimos por cento) por dia de atraso sobre o valor total do empenho, limitada ao prazo de 10 (dez) dias, quando será considerada, então, inexecução total do contrato ou ata de registro de preços.

**21.2.2.3.1.1.** A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral da Ata de Registro de Preços e/ou contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 21.2 do presente Edital.

**21.2.2.4.** 25% (vinte e cinco por cento), pela sanção administrativa prevista na alínea “c” sobre o valor total do contrato ou ata de registro de preços;

**21.2.2.5.** 30% (trinta por cento), pelas sanções administrativas previstas nas alíneas “h”, “i”, “j”, “l” e “m” sobre o valor total da proposta ofertada pelo licitante ou contrato/ata de registro de preços celebrada com a Administração Municipal.

**21.2.3.** A sanção prevista na **alínea “c” do item 21.2.**, será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nas alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” do item 21.1., quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

**21.2.4.** A sanção prevista na **alínea “d” do item 21.2.**, será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nas alíneas “h”, “i”, “j”, “l” e “m” do item 21.1., bem como pelas infrações administrativas previstas nas alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” deste último e que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 21.2.3.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA DE NOVA PÁDUA



**21.3.** As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 21.2. do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.

**21.4.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

**21.5.** A aplicação das sanções previstas no item 21.2. deste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

**21.6.** Na aplicação da sanção prevista no item 21.2, alínea “b”, do presente Edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

**21.7.** Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 21.2 do presente Edital o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

**21.8.** Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

**21.9.** Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

**21.10.** A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

**21.11.** É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

**a)** reparação integral do dano causado à Administração Pública;

**b)** pagamento da multa;

**c)** transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

**d)** cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

**e)** análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

**21.13.** A sanção pelas infrações previstas nas alíneas “h” e “m” do item 21.1. do presente Edital exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

## **22. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES**

**22.1.** Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório e os pedidos de impugnações poderão ser enviados ao pregoeiro, até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, **exclusivamente por meio da plataforma eletrônica.**

## **23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**23.1.** Após a apresentação da proposta pelo licitante, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro, ficando o licitante sujeito às sanções administrativas previstas no item 21 deste Edital.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA DE NOVA PÁDUA



**23.1.1.** Entender-se-á, inclusive, como desistência da proposta ofertada pelo licitante, o não envio da proposta final readequada e os documentos complementares eventualmente exigidos para aceitabilidade desta, bem como os documentos de habilitação necessários para o certame, estes todos, no prazo estipulado pelo pregoeiro.

**23.2.** A Administração tem a prerrogativa de fiscalizar o cumprimento satisfatório do objeto do presente Edital, por meio de agente designado para tal função, conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021.

**23.3.** A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

**23.4.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

**23.5.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

**23.6.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**23.7.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**23.8.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

**23.9.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

**23.10.** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

**23.11.** Fica eleito o Foro da Comarca de Flores da Cunha/RS para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e da Ata de Registro de Preços e/ou contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

**23.12.** Constituem anexos deste Edital, dele fazendo parte integrante:

ANEXO I – Termo de Referência

ANEXO II – Modelo de Formulário para Preenchimento da Proposta Inicial e Final

ANEXO III – Minuta da Ata de Registro de Preços

Nova Pádua/RS, 02 de abril de 2025.

**ITAMAR BERNARDI**  
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA DE NOVA PÁDUA



RESERVADO AO JURÍDICO

Registrado e publicado no mural do município

Em \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
**JORGE DAL BÓ**  
Secretário de Adm. e Fazenda



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA DE NOVA PÁDUA



## ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. **Da(s) Secretaria(s) solicitante(s):** Todas as secretarias municipais.

### 2. DA DEFINIÇÃO DO OBJETO

2.1. Constitui objeto da presente licitação o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA.**

2.2. **Da classificação/natureza do objeto:** O objeto desta contratação se enquadra na descrição de bens e serviços comuns.

### 3. DA FUNDAMENTAÇÃO E DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A aquisição de equipamentos e suprimentos de informática pelo poder público municipal justifica-se pela necessidade de modernização e eficiência nos processos administrativos, educacionais e de saúde, que são essenciais para a melhoria dos serviços prestados à população. A implementação de tecnologias atualizadas e de qualidade facilita a comunicação, otimiza o armazenamento e o gerenciamento de informações, além de garantir maior agilidade e segurança nos processos internos da gestão pública.

Além disso, a constante evolução da tecnologia exige a atualização periódica dos equipamentos, garantindo a continuidade e a efetividade dos serviços oferecidos aos cidadãos. A compra de novos equipamentos também é uma medida necessária para substituir os obsoletos ou que apresentam falhas frequentes, que comprometem a produtividade e o bom andamento das atividades.

A adoção de soluções tecnológicas também é um fator chave para a implementação de políticas públicas inovadoras e para o cumprimento de normativas que exigem o uso de ferramentas digitais. Isso inclui a melhoria na transparência, na prestação de contas e na acessibilidade das informações à população. Portanto, a aquisição de equipamentos e suprimentos de informática é fundamental para promover uma gestão pública mais eficiente, acessível e voltada para as necessidades da comunidade.

### 4. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

Considerando a natureza de bem comum do objeto que será adquirido e como forma de assegurar a ampla competição entre os inúmeros fornecedores disponíveis no mercado, entendemos que a contratação deva se dar através de processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico com o critério de julgamento de menor preço por item, que atende aos preceitos de economicidade e transparência dispostos na Lei 14.133/2021.

Destaca-se ainda que a melhor solução para atender a demanda do município permeia sobre a escolha do registro de preços, nos termos do artigo 40, inc. II da Lei 14.133/2021, onde o município poderá adquirir os equipamentos e suprimentos de acordo com a necessidade. Através desta solução a Administração terá a discricionariedade de agir conforme suas necessidades, podendo flexibilizar suas despesas, com a devida adequação aos recursos disponíveis. Quanto ao prazo de vigência da ata de registro de preços, esta será



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA DE NOVA PÁDUA



de 12 meses, podendo ser prorrogada por igual período nos termos do artigo 84 da Lei 14.133/2021, com renovação do quantitativo, caso seja demonstrada a sua vantajosidade.

## 5. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. O contratado deverá atender a todos os preceitos legais vigentes e as condições de habilitação previstas no artigo 62 da lei 14.133/2021 e no caso de a presente contratação **apresentar**:

a) Atestado de capacidade técnico operacional da empresa, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, de que entregou, satisfatoriamente, objeto compatível em características com o ora licitado. A certidão ou atestado poderá ser objeto de diligência, a qualquer momento, por parte do Pregoeiro e da Comissão de Apoio, junto à Pessoa Jurídica que o forneceu, inclusive com a solicitação da comprovação, mediante cópias autenticadas dos contratos que lhe deram origem e visita às Pessoas Jurídicas que os expediram.

b) Para os itens “01” a “07” do capítulo 7 deste Termo de Referência será necessário a apresentação de catálogo junto a proposta final comprovando que o bem ofertado atende ao descritivo mínimo previsto e para os itens “01” e “02” comprovação das certificações exigidas.

## 6. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. A Administração rejeitará produtos em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

6.2. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O município poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal de contrato, ou pelo respectivo substituto.

6.6. O fiscal de contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração;

6.7. O fiscal de contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização dos defeitos observados.

6.7.1. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal de contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.8. O prazo de entrega dos produtos é de até 30 (trinta) dias corridos, a contar do envio da nota de empenho para o e-mail indicado pelo licitante no formulário de sua proposta comercial (Anexo II).

6.9. A entrega deverá ser realizada no Almoxarifado da Prefeitura Municipal de Nova Pádua/RS, situada na Avenida dos Imigrantes, nº 1000, Nova Pádua/RS, em horário de expediente da Administração, livre de frete, carga e descarga, no horário das 9h até 11h e das 13h30min até 16h30min.

6.9.1. Para os itens “10” a “28” constantes neste Termo de Referência, a validade dos produtos deverá ser de no mínimo (12) doze meses, contados da data da efetiva entrega no Almoxarifado da Prefeitura.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA DE NOVA PÁDUA



**6.9.2.** Para os itens “01” a “07” deste Termo de Referência a empresa vencedora deverá oferecer garantia para os produtos de pelo menos 12 (doze meses) e disponibilizar suporte técnico adequado em caso de problemas ou necessidade de assistência técnica no mesmo período.

**6.10.** Não será aceita entrega de objetos de marca e especificações diferentes daquelas constantes na proposta vencedora. O material a ser entregue deverá ser adequadamente acondicionado, de forma a permitir a completa preservação do mesmo e sua segurança durante o transporte.

**6.11.** O recebimento do produto será feito por servidor designado por este Município através de portaria, que fará o recebimento nos termos do artigo 140 da Lei 14.133/2021, da seguinte forma:

**I** - Provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade dos mesmos com o solicitado na licitação;

**II** - Definitivamente, após a verificação da qualidade, características do produto e consequente aceitação, no prazo máximo de 10 (dez) dias contados após o recebimento provisório, nos termos do inciso I deste item.

**III** - Verificada a desconformidade de algum dos produtos, o licitante vencedor deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da comunicação do setor responsável, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.

**6.12.** A nota fiscal deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto ao seu objeto.

## 7. DA DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS E ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O descritivo dos produtos e a estimativa da contratação para um período de 12 meses está demonstrado na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	VALOR UNIT. (Referência)	VALOR TOTAL (Referência)
01	<b>COMPUTADOR DESKTOP CORPORATIVO</b> <b>ATRIBUTOS TÉCNICOS MÍNIMOS OBRIGATÓRIOS:</b> <b>PROCESSADOR:</b> Possuir no mínimo 06 núcleos e 12 threads; Frequência base de clock de no mínimo 2.0 Ghz; Performance mínima de 19.000 (dezenove mil) pontos no Performance Test 8 da Passmark Software, o desempenho será comprovado por intermédio dos resultados de BenchMark disponíveis no site <a href="http://www.cpubenchmark.net/cpu_list.php">http://www.cpubenchmark.net/cpu_list.php</a> ; <b>Referência:</b> processador Intel Core i5-12500, podem ser ofertados outros processadores desde que possuam características e desempenho equivalentes ou superiores; <b>MEMÓRIA:</b>	25	<b>R\$ 7.166,30</b>	<b>R\$ 179.157,50</b>



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA DE NOVA PÁDUA



<p>Com no mínimo 08 (oito) GB de memória instalada; Tipo DDR5;</p> <p><u>UNIDADE DE ARMAZENAMENTO:</u> Uma unidade instalada interna ao equipamento do tipo SSD M.2 formato NVMe com capacidade de no mínimo 512 GB;</p> <p><u>PLACA PRINCIPAL:</u> BIOS desenvolvida pelo mesmo fabricante do equipamento, não sendo aceitas soluções em regime de OEM ou customizadas. As atualizações, quando necessárias, devem ser disponibilizadas no site do fabricante. A placa mãe deverá ser da mesma marca do fabricante do equipamento, desenvolvida especificamente para o modelo ofertado, não sendo aceitas soluções em regime de OEM ou customizadas. Deve possuir, no mínimo, 2 (dois) "slots", sendo, 1 PCIe x1 e 1 PCIe x16; Deve possuir, no mínimo, 2 (dois) "slots" de memória ram; No mínimo 6 (seis) interfaces USB nativas sendo destas no mínimo 2 (duas) frontais (1 USB Type-A e 1 USB Type-C). Não será permitido o uso de adaptadores para atender esta exigência; Deve possuir 1 (uma) porta HDMI e 1 (uma) Display Port; LAN integrada 10/100/1000 Mbits com conector RJ45; Interface de áudio integrada;</p> <p><u>PERIFÉRICOS:</u> Teclado padrão ABNT-2 com teclado numérico; Mouse óptico acompanhado de mousepad ergonômico com apoio de pulso em gel; Ambos sem fios usando um conector USB para comunicação; Cor preta ou tonalidade predominantes iguais às do equipamento ofertado e da mesma marca e fabricante do equipamento, exceto para mousepad em que a marca não necessita ser do fabricante do equipamento;</p> <p><u>ALIMENTAÇÃO:</u> Fonte de alimentação com seleção automática de tensão de entrada de 100 / 240 volts, com</p>			
---	--	--	--



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA DE NOVA PÁDUA



<p>capacidade para suportar a máxima configuração do item cotado;</p> <p><b>MONITOR:</b> Tipo LED WideScreen; Tamanho mínimo de 21,5 polegadas; Resolução Full HD (1920 X 1080); Alimentação: entrada 100 – 240 VAC; Conectividade mínima: 1 Porta VGA, 1 DisplayPort, 1 HDMI e 1 USB Type-A; Com ajuste de altura e rotação, original do equipamento; Deverá ser da mesma marca e fabricante do equipamento ofertado; Com cabos e manual;</p> <p><b>PROGRAMAS:</b> Microsoft Windows 11 Professional de 64 bits em Português, pré-instalado pelo fabricante do computador;</p> <p><b>DOCUMENTAÇÃO:</b> Deverá vir acompanhado do equipamento, documentação técnica em português, referente à instalação, operação e manutenção dos equipamentos e documentação técnica em português, referente à instalação e operação do software que acompanhar o produto; Devem ser fornecidos junto com o equipamento, todos os acessórios e cabos necessários para o pleno funcionamento do mesmo; O Fabricante deverá possuir site na internet para downloads de drivers e dos softwares originais instalados na fábrica;</p> <p><b>GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA:</b> O fabricante deverá prestar garantia e assistência técnica dos equipamentos ofertados, pelo período mínimo de <b>12 (doze) meses</b> para o conjunto, a contar da data do recebimento definitivo dos equipamentos;</p> <p>O atendimento deverá ser realizado pessoalmente pelo técnico, para atender na sede do Município, ficando responsável pelo conserto do equipamento, e se caso não for possível, o fabricante ou a licitante, deverá realizar a substituição do mesmo;</p>			
---	--	--	--



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA DE NOVA PÁDUA



	<p>O Município não pagará nenhum valor adicional durante o período da garantia e assistência técnica, referente ao deslocamento do técnico até a sede do Município, tais como: pedágio, transporte, diárias, entre outros;</p> <p><b>CERTIFICAÇÕES:</b> O fabricante deve ser registrado na "MembershipList" do UnifiedExtensible Firmware Interface Fórum, acessível pelo website <a href="http://www.uefi.org/members">www.uefi.org/members</a>, estando na categoria "Promoters", de forma a atestar que os seus equipamentos estão em conformidade com a especificação UEFI 2.x ou superior;</p> <p>O fabricante do equipamento deverá ser membro do consorcio DMTF (Desktop Management Task Force) que especifica o padrão "DMI" de gerenciamento, na categoria "BOARD" ou "LEADERSHIP" comprovado através do site <a href="https://www.dmtf.org/about/list">https://www.dmtf.org/about/list</a>;</p> <p>O monitor deve apresentar certificação TCO válida verificada através de seu modelo e marca no site <a href="https://tcocertified.com/product-finder">https://tcocertified.com/product-finder</a>;</p> <p><b>Equipamentos de Referência:</b> Os modelos referência destinam-se exclusivamente para informar os equipamentos mínimos que possuem atendimento às especificações descritas; Todos os equipamentos ofertados, mesmo que sendo os modelos de referência deverão atender a todas exigências deste termo de referência;</p> <p><b>Referência 1:</b> Dell Optiplex Small Desktop SFF + Monitor Dell P2225H + Dell kit teclado e mouse sem fio KM3322W <b>Referência 2:</b> ThinkCentre M90s Gen 4 + Monitor Lenovo ThinkVision T22i-20 + kit teclado e mouse sem fio recarregável profissional Lenovo <b>Referência 3:</b> HP Elite 600 G9 SFF + Monitor HP P22a G4 + kit teclado e mouse sem fio HP 230</p>			
02	<b>NOTEBOOK CORPORATIVO</b>	15	<b>R\$ 5.100,00</b>	<b>R\$ 76.500,00</b>



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA DE NOVA PÁDUA



<b>ATRIBUTOS TÉCNICOS MÍNIMOS OBRIGATÓRIOS:</b>			
<p><b>PROCESSADOR:</b> Possuir no mínimo 08 núcleos e 12 threads; Frequência base de clock de no mínimo 1.3 Ghz; Performance mínima de 13.000 (Treze mil) pontos no Performance Test 8 da Passmark Software, o desempenho será comprovado por intermédio dos resultados de BenchMark disponíveis no site: <a href="http://www.cpubenchmark.net/cpu_list.php">http://www.cpubenchmark.net/cpu_list.php</a>;</p> <p><b>Referência:</b> processador Intel Core i5-1235U, podem ser ofertados outros processadores desde que possuam características e desempenho equivalentes ou superiores;</p> <p><b>MEMÓRIA:</b> Com 8 GB de memória instalada; Tipo DDR4;</p> <p><b>ARMAZENAMENTO:</b> Uma unidade instalada interna ao equipamento do tipo SSD M.2 formato NVMe com capacidade de no mínimo 512 GB;</p> <p><b>REDE:</b> Placa de rede Wireless embutida com compatibilidade funcional e operacional com os padrões IEEE 802.11 e Bluetooth;</p> <p><b>CARACTERÍSTICAS GERAIS:</b> Mouse embutido do tipo Touch Pad com 02 (dois) botões; Possuir alto-falante interno ao gabinete; Portas: no mínimo 2 USB, 1 HDMI, 1 RJ-45 integrada; Adaptador de energia com tensão de entrada de 100-240 VCA, com seleção automática de tensão; O equipamento deve acompanhar bateria de no mínimo 2 Células e 30 W/hr; Tela de LED LCD de no mínimo 15,6 polegadas, com resolução mínima HD;</p> <p><b>PROGRAMAS:</b></p>			



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA DE NOVA PÁDUA



	<p>Microsoft Windows 11 Professional de 64 bits em Português, pré-instalado pelo fabricante do computador;</p> <p><b>DOCUMENTAÇÃO E GARANTIA:</b> O fabricante deverá prestar garantia e assistência técnica dos equipamentos ofertados, pelo período mínimo de <b>12 (doze) meses</b>, a contar da data do recebimento definitivo dos equipamentos;</p> <p>No momento da entrega, deverão acompanhar o equipamento os manuais originais do fabricante em língua portuguesa;</p> <p><b>CERTIFICAÇÕES:</b> O fabricante deve ser registrado na "Membership List" do Unified Extensible Firmware Interface Fórum, acessível pelo web site <a href="http://www.uefi.org/members">http://www.uefi.org/members</a>, estando na categoria "PROMOTERS", de forma a atestar que os seus equipamentos estão em conformidade com a especificação UEFI 2.x ou superior;</p> <p>O fabricante deverá ser registrado na "Members List" na Categoria Board ou CIM Forum Participatory, do consórcio DMTF (Distributed Management Task Force), comprovado através do site <a href="https://www.dmtf.org/about/list">https://www.dmtf.org/about/list</a>;</p> <p><b>Equipamentos de Referência:</b> Os modelos referência destinam-se exclusivamente para informar os equipamentos mínimos que possuem atendimento às especificações descritas. Todos os equipamentos ofertados, mesmo que sendo os modelos de referência deverão atender a todas as exigências deste termo de referência.</p> <p><b>Referência 1:</b> Dell Inspiron 15 <b>Referência 2:</b> Lenovo V15 <b>Referência 3:</b> HP 250 G9</p>			
03	<p><b>PROJETOR MULTIMÍDIA:</b> Atributos técnicos mínimos obrigatórios: <b>CONECTIVIDADE PADRÃO:</b> no mínimo 2 portas HDMI, 1 porta</p>	2	<b>R\$ 9.050,00</b>	<b>R\$ 18.100,00</b>



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA DE NOVA PÁDUA



	<p>VGA e 1 Porta USB Type-A, <u>MODO DE PROJEÇÃO</u>: Frontal/Teto, <u>BRILHO</u>: no mínimo 4.000 lúmens, <u>RESOLUÇÃO NATIVA</u>: Full HD, <u>CORREÇÃO DE KEYSTONE</u>: Vertical: -30° +30, <u>CONTRASTE</u>: no mínimo 16.000:1, <u>REPRODUÇÃO DE COR</u>: no mínimo 1 milhão de cores, <u>LENTE DE PROJEÇÃO</u>: Tipo: Zoom Óptico (Manual) / Foco Manual, <u>RAZÃO DE ASPECTO</u>: 16:9, <u>TENSÃO DA FONTE DE ALIMENTAÇÃO</u>: 100-240V AC. Deverá ainda vir incluso, controle remoto, pilhas para controle remoto, cabo de alimentação, cabo para computador, <b>suporte de teto telescópico com bandeja</b>, manual de instalação e garantia. <b><u>GARANTIA de 12 meses.</u></b></p> <p><b>Equipamentos de Referência:</b> Os modelos referência destinam-se exclusivamente para informar os equipamentos mínimos que possuem atendimento às especificações descritas. Todos os equipamentos ofertados, mesmo que sendo os modelos de referência deverão atender a todas exigências deste termo de referência.</p> <p><b>Referência 1:</b> Epson PowerLite FH52+ <b>Referência 2:</b> Optoma HZ40HDR</p>			
04	<p><b><u>IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL COLORIDA COM TANQUE DE TINTA:</u></b> Atributos técnicos mínimos obrigatórios: impressão colorida até o tamanho A4, copia, digitaliza, wireless, velocidade de impressão de no mínimo 25 ppm em preto e 10 ppm em cores, alimentador de folhas traseiro para até 100 folhas (A4/Carta/Ofício), impressão frente e verso automática, resolução de cópia de no mínimo 300 dpi x 600 dpi, resolução de digitalização no mínimo de 1.200 dpi x 2.400 dpi, visor LCD colorido, incluso na caixa 4 garrafas de inicialização preta, ciano, magenta e amarela, com rendimento de no mínimo 6.000 páginas no preto e no mínimo 5.000 páginas coloridas, cabo de alimentação, cabo USB, CD de instalação e Softwares necessários para instalação do produto. <b><u>GARANTIA de 12 meses.</u></b></p> <p><b>Equipamento de Referência:</b></p>	3	<b>R\$ 1.930,00</b>	<b>R\$ 5.790,00</b>



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA DE NOVA PÁDUA



	<p>Os modelos referência destinam-se exclusivamente para informar os equipamentos mínimos que possuem atendimento às especificações descritas.</p> <p>Todos os equipamentos ofertados, mesmo que sendo os modelos de referência deverão atender a todas exigências deste Termo de Referência.</p> <p><b>Referência:</b> Epson Ecotank L4260</p>			
05	<p><b><u>IMPRESSORA LASER MONOCROMÁTICA:</u></b> Atributos técnicos mínimos obrigatórios: tecnologia de impressão laser monocromática, interface USB de alta velocidade, conexão wireless, velocidade de impressão de no mínimo 20 ppm, impressão frente e verso manual ou automática, bandeja padrão com capacidade para até 150 folhas (A4, A5, Carta e Ofício), deverá acompanhar toner inicial com rendimento mínimo de 700 impressões e cilindro para 8.000 impressões, cabo USB e de energia, certificado Energy Star atendendo aos padrões ambientais. <b><u>GARANTIA de 12 meses.</u></b></p> <p><b>Equipamento de Referência:</b> Os modelos referência destinam-se exclusivamente para informar os equipamentos mínimos que possuem atendimento às especificações descritas.</p> <p>Todos os equipamentos ofertados, mesmo que sendo os modelos de referência deverão atender a todas exigências deste Termo de Referência.</p> <p><b>Referência 1:</b> Brother Laser Mono HL-1212W <b>Referência 2:</b> Xerox Phaser 3020</p>	3	<b>R\$ 1.466,65</b>	<b>R\$ 4.399,95</b>
06	<p><b><u>IMPRESSORA LASER COLORIDA:</u></b> Atributos técnicos mínimos obrigatórios: tecnologia de impressão laser colorida e monocromática, interface USB de alta velocidade, conexão wireless e/ou ethernet, velocidade de impressão de no mínimo 25 ppm preto e colorido, impressão frente e verso automática, bandeja padrão com capacidade para no mínimo 200 folhas A4, copia e digitaliza em cores. Deverá ser fornecido/vir incluso toner inicial preto, ciano, magenta e amarelo com rendimento mínimo de 700 impressões e</p>	2	<b>R\$ 6.033,30</b>	<b>R\$ 12.066,60</b>



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA DE NOVA PÁDUA



	<p>cilindros para no mínimo 15.000 impressões, cabo USB e de energia. <b><u>GARANTIA de 12 meses.</u></b></p> <p><b>Equipamento de Referência:</b> Os modelos referência destinam-se exclusivamente para informar os equipamentos mínimos que possuem atendimento às especificações descritas. Todos os equipamentos ofertados, mesmo que sendo os modelos de referência deverão atender a todas exigências deste Termo de Referência.</p> <p><b>Referência:</b> Brother DCP-L3560CDW</p>			
07	<p><b><u>SMARTPHONE COM SISTEMA OPERACIONAL IOS:</u></b> Atributos técnicos mínimos obrigatórios: sistema operacional iOS 18 em português, capacidade de armazenamento de no mínimo 512GB, tela Super Retina XDR de no mínimo 6,9 pol, câmera principal de no mínimo 48 Megapixels com gravação de vídeo em 4K, cor preta, processador A18 Pro, conectividade móvel no mínimo 5G desbloqueado para uso em qualquer operadora, deverá vir incluso junto ao aparelho cabo USB tipo C original da marca ofertada (30W ou superior) com carregador bivolt (110V/220V) e conector USB tipo C (30W ou superior), case na cor do aparelho e película de proteção para tela, <b><u>garantia total de no mínimo 12 meses.</u></b></p> <p><b>Equipamento de Referência:</b> Os modelos referência destinam-se exclusivamente para informar os equipamentos mínimos que possuem atendimento às especificações descritas. Todos os equipamentos ofertados, mesmo que sendo os modelos de referência deverão atender a todas exigências deste Termo de Referência.</p> <p><b>Referência:</b> Iphone 16 Pro Max</p>	1	<b>R\$ 12.633,30</b>	<b>R\$ 12.633,30</b>
08	<p><b>CABO DE REDE CAT.5e:</b> na cor preta e para conector RJ 45, em metro.</p>	200	<b>R\$ 4,00</b>	<b>R\$ 800,00</b>
09	<p><b>CONECTOR RJ 45:</b> CAT.5e unitário</p>	50	<b>R\$ 0,85</b>	<b>R\$ 42,50</b>



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA DE NOVA PÁDUA



10	TONER ORIGINAL BROTHER TN-450 PRETO	30	R\$ 533,30	R\$ 15.999,00
11	TONER ORIGINAL BROTHER TN-1060 PRETO	50	R\$ 320,00	R\$ 16.000,00
12	TONER ORIGINAL BROTHER TN-3472 PRETO	15	R\$ 681,65	R\$ 10.224,75
13	GARRAFA DE TINTA ORIGINAL EPSON 544 PRETA 65 ML	30	R\$ 62,65	R\$ 1.879,50
14	GARRAFA DE TINTA ORIGINAL EPSON 544 CIANO 65 ML	15	R\$ 62,65	R\$ 939,75
15	GARRAFA DE TINTA ORIGINAL EPSON 544 MAGENTA 65 ML	15	R\$ 62,65	R\$ 939,75
16	GARRAFA DE TINTA ORIGINAL EPSON 544 AMARELA 65 ML	15	R\$ 62,65	R\$ 939,75
17	GARRAFA DE TINTA ORIGINAL EPSON 504 PRETA 127 ML	30	R\$ 80,00	R\$ 2.400,00
18	GARRAFA DE TINTA ORIGINAL EPSON 504 CIANO 70 ML	15	R\$ 66,65	R\$ 999,75
19	GARRAFA DE TINTA ORIGINAL EPSON 504 MAGENTA 70 ML	15	R\$ 66,65	R\$ 999,75
20	GARRAFA DE TINTA ORIGINAL EPSON 504 AMARELA 70 ML	15	R\$ 66,65	R\$ 999,75
21	GARRAFA DE TINTA ORIGINAL EPSON 664 PRETA 70 ML	30	R\$ 59,30	R\$ 1.779,00
22	GARRAFA DE TINTA ORIGINAL EPSON 664 CIANO 70 ML	15	R\$ 59,30	R\$ 889,50
23	GARRAFA DE TINTA ORIGINAL EPSON 664 MAGENTA 70 ML	15	R\$ 59,30	R\$ 889,50
24	GARRAFA DE TINTA ORIGINAL EPSON 664 AMARELA 70 ML	15	R\$ 59,30	R\$ 889,50
25	GARRAFA DE TINTA ORIGINAL CANON GI-10 PRETO 170 ML	30	R\$ 116,65	R\$ 3.499,50



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA DE NOVA PÁDUA



26	<b>GARRAFA DE TINTA ORIGINAL CANON GI-10 CIANO 70 ML</b>	15	<b>R\$ 116,65</b>	<b>R\$ 1.749,75</b>
27	<b>GARRAFA DE TINTA ORIGINAL CANON GI-10 MAGENTA 70 ML</b>	15	<b>R\$ 116,65</b>	<b>R\$ 1.749,75</b>
28	<b>GARRAFA DE TINTA ORIGINAL CANON GI-10 AMARELA 70 ML</b>	15	<b>R\$ 116,65</b>	<b>R\$ 1.749,75</b>
29	<b>MICROSOFT OFFICE HOME AND BUSINESS 2024 – ESD, vitalício, versão de 64bits em português brasileiro e com licença eletrônica recebida por e-mail do distribuidor oficial do fabricante. Deverá ser apresentada juntamente com a proposta, carta de recomendação da Microsoft direcionada a este edital, validando que a licitante é uma revenda Microsoft, estando autorizado(a) a comercializar os produtos indicados no certame, tendo por objetivo garantir a autenticidade do software.</b>	30	<b>R\$ 1.520,00</b>	<b>R\$ 45.600,00</b>

**7.1.** Os quantitativos aqui indicados são referenciais para elaboração das propostas não havendo obrigatoriedade por parte do município de adquiri-los em sua totalidade.

**7.2.** Para a formação do custo estimado foi levado em consideração o disposto no artigo 23 da lei 14.133/2021, utilizando-se a média dos preços obtidos na pesquisa de mercado realizada através de cotação formal com fornecedores do ramo.

**7.3.** Para todos os itens cotados o licitante **deverá indicar em sua proposta comercial a sua respectiva marca e modelo.**

## **8. DOS CRITÉRIOS DE PAGAMENTO**

**8.1.** O pagamento será efetuado após o recebimento do objeto e mediante apresentação da Nota Fiscal, preferencialmente no PIX CNPJ do licitante ou por meio de depósito bancário em conta corrente.

**8.2.** As despesas a serem realizadas com a aquisição do objeto, decorrentes da execução desta Ata de Registro de Preços, correrão à conta dos recursos previstos no orçamento do Município.

**8.3.** A nota fiscal emitida pelo prestador deverá conter, em local de fácil visualização, número do pregão eletrônico e do respectivo empenho, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento dos produtos e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

**8.4.** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos após a entrega dos produtos e liquidação da nota fiscal.

**8.5.** A Administração reterá a quantia correspondente aos tributos incidentes sobre a prestação de serviços, sempre que a legislação tributária assim determinar.

**8.6.** Será de integral responsabilidade do licitante vencedor o pagamento dos tributos e contribuições que incidam ou venham a incidir sobre os serviços prestados e os valores recebidos.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA DE NOVA PÁDUA



**8.7.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, devendo o licitante vencedor destacar no documento fiscal a retenção do IRPJ – Imposto de Renda Pessoa Jurídica, indicando a respectiva alíquota na forma do Anexo I da IN RFB nº 1.234/2012, de acordo com Decreto Municipal nº 1.698/2022, e se for o caso, a retenção para a Previdência Social e o ISSQN – Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza, com destaque conforme a legislação vigente.

**8.8.** O licitante vencedor regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

## **9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO**

### **9.1. Da forma de seleção e critério de julgamento da proposta**

**9.1.1.** O licitante será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade pregão, sob a forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo **menor preço por item**.

### **9.2. Das exigências da habilitação**

**9.2.1.** Para fins de habilitação o licitante deverá apresentar a documentação constante no item “da habilitação” do Edital, nos termos do artigo 62 da Lei 14.133/2021 e no caso de a presente contratação **apresentar, além disso, os documentos exigidos no item 5 deste termo de referência.**

## **10. MODELO DE GESTÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**10.1.** O Gerenciamento da Ata de Registro de Preços será realizado pelo responsável da secretaria solicitante.

**10.2.** O recebimento dos produtos será acompanhado por servidor designado para esse fim, com objetivo de verificar a conformidade dos mesmos em consonância com o termo de referência.

**10.3.** A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços ficará a cargo do servidor designado pela secretaria solicitante, a fim de aferir as condições da entrega dos produtos e comunicar toda e qualquer irregularidade ou manifestação que promova a perfeita execução.

**10.4.** O objeto deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

## **11. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**11.1.** As despesas e custeio do objeto desta contratação, serão subsidiadas com recursos consignados nas Dotações Orçamentárias indicadas pelas Secretarias Municipais solicitantes.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA DE NOVA PÁDUA



ANEXO II

MODELO DE FORMULÁRIO PARA PREENCHIMENTO DA PROPOSTA INICIAL E FINAL

Razão social da empresa:

Endereço:

Cidade:

Telefone:

E-mail para envio do empenho:

CNPJ:

**ATENÇÃO**

- Os valores aqui indicados são referenciais e foram obtidos através da média da pesquisa de mercado realizada com base no artigo 23 da Lei 14.133/2021, devendo o licitante preencher com os seus preços finais de venda.
- Serão desclassificadas as propostas, que após a fase de lances, permanecerem acima do estimado para contratação disposto nesse anexo.
- Os quantitativos aqui indicados são estimados, não existindo obrigatoriedade por parte do município de aquisição de sua totalidade.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	MARCA/ MODELO	VALOR UNIT. (Referência)	VALOR TOTAL (Referência)
01	<p><b>COMPUTADOR DESKTOP CORPORATIVO</b></p> <p><b>ATRIBUTOS TÉCNICOS MÍNIMOS OBRIGATÓRIOS:</b></p> <p><u>PROCESSADOR:</u> Possuir no mínimo 06 núcleos e 12 threads; Frequência base de clock de no mínimo 2.0 Ghz; Performance mínima de 19.000 (dezenove mil) pontos no Performance Test 8 da Passmark Software, o desempenho será comprovado por intermédio dos resultados de BenchMark disponíveis no site <a href="http://www.cpubenchmark.net/cpu_list.php">http://www.cpubenchmark.net/cpu_list.php</a>;</p> <p><b>Referência:</b> processador Intel Core i5-12500, podem ser ofertados outros processadores desde que possuam características e desempenho equivalentes ou superiores;</p> <p><u>MEMÓRIA:</u> Com no mínimo 08 (oito) GB de memória instalada; Tipo DDR5;</p> <p><u>UNIDADE DE ARMAZENAMENTO:</u></p>	25		<b>R\$ 7.166,30</b>	<b>R\$ 179.157,50</b>



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA DE NOVA PÁDUA



Uma unidade instalada interna ao equipamento do tipo SSD M.2 formato NVMe com capacidade de no mínimo 512 GB;

PLACA PRINCIPAL:

BIOS desenvolvida pelo mesmo fabricante do equipamento, não sendo aceitas soluções em regime de OEM ou customizadas. As atualizações, quando necessárias, devem ser disponibilizadas no site do fabricante. A placa mãe deverá ser da mesma marca do fabricante do equipamento, desenvolvida especificamente para o modelo ofertado, não sendo aceitas soluções em regime de OEM ou customizadas. Deve possuir, no mínimo, 2 (dois) "slots", sendo, 1 PCIe x1 e 1 PCIe x16; Deve possuir, no mínimo, 2 (dois) "slots" de memória ram;

No mínimo 6 (seis) interfaces USB nativas sendo destas no mínimo 2 (duas) frontais (1 USB Type-A e 1 USB Type-C). Não será permitido o uso de adaptadores para atender esta exigência;

Deve possuir 1 (uma) porta HDMI e 1 (uma) Display Port;

LAN integrada 10/100/1000 Mbits com conector RJ45;

Interface de áudio integrada;

PERIFÉRICOS:

Teclado padrão ABNT-2 com teclado numérico;

Mouse óptico acompanhado de mousepad ergonômico com apoio de pulso em gel;

Ambos sem fios usando um conector USB para comunicação;

Cor preta ou tonalidade predominantes iguais às do equipamento ofertado e da mesma marca e fabricante do equipamento, exceto para mousepad em que a marca não necessita ser do fabricante do equipamento;

ALIMENTAÇÃO:

Fonte de alimentação com seleção automática de tensão de entrada de 100 / 240 volts, com capacidade para suportar a máxima configuração do item cotado;

MONITOR:

Tipo LED WideScreen;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA DE NOVA PÁDUA



Tamanho mínimo de 21,5 polegadas;  
Resolução Full HD (1920 X 1080);  
Alimentação: entrada 100 – 240 VAC;  
Conectividade mínima: 1 Porta VGA, 1 DisplayPort, 1 HDMI e 1 USB Type-A;  
Com ajuste de altura e rotação, original do equipamento;  
Deverá ser da mesma marca e fabricante do equipamento ofertado;  
Com cabos e manual;

PROGRAMAS:

Microsoft Windows 11 Professional de 64 bits em Português, pré-instalado pelo fabricante do computador;

DOCUMENTAÇÃO:

Deverá vir acompanhado do equipamento, documentação técnica em português, referente à instalação, operação e manutenção dos equipamentos e documentação técnica em português, referente à instalação e operação do software que acompanhar o produto;

Devem ser fornecidos junto com o equipamento, todos os acessórios e cabos necessários para o pleno funcionamento do mesmo;

O Fabricante deverá possuir site na internet para downloads de drivers e dos softwares originais instalados na fábrica;

GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA:

O fabricante deverá prestar garantia e assistência técnica dos equipamentos ofertados, pelo período mínimo de **12 (doze) meses** para o conjunto, a contar da data do recebimento definitivo dos equipamentos;

O atendimento deverá ser realizado pessoalmente pelo técnico, para atender na sede do Município, ficando responsável pelo conserto do equipamento, e se caso não for possível, o fabricante ou a licitante, deverá realizar a substituição do mesmo;

O Município não pagará nenhum valor adicional durante o período da garantia e assistência técnica, referente ao deslocamento do técnico até a sede do



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA DE NOVA PÁDUA



	<p>Município, tais como: pedágio, transporte, diárias, entre outros;</p> <p><b>CERTIFICAÇÕES:</b> O fabricante deve ser registrado na "MembershipList" do UnifiedExtensible Firmware Interface Fórum, acessível pelo website <a href="http://www.uefi.org/members">www.uefi.org/members</a>, estando na categoria "Promoters", de forma a atestar que os seus equipamentos estão em conformidade com a especificação UEFI 2.x ou superior;</p> <p>O fabricante do equipamento deverá ser membro do consorcio DMTF (Desktop Management Task Force) que especifica o padrão "DMI" de gerenciamento, na categoria "BOARD" ou "LEADERSHIP" comprovado através do site <a href="https://www.dmtf.org/about/list">https://www.dmtf.org/about/list</a>;</p> <p>O monitor deve apresentar certificação TCO válida verificada através de seu modelo e marca no site <a href="https://tcocertified.com/product-finder">https://tcocertified.com/product-finder</a>;</p> <p><b>Equipamentos de Referência:</b> Os modelos referência destinam-se exclusivamente para informar os equipamentos mínimos que possuem atendimento às especificações descritas; Todos os equipamentos ofertados, mesmo que sendo os modelos de referência deverão atender a todas exigências deste termo de referência;</p> <p><b>Referência 1:</b> Dell Optiplex Small Desktop SFF + Monitor Dell P2225H + Dell kit teclado e mouse sem fio KM3322W <b>Referência 2:</b> ThinkCentre M90s Gen 4 + Monitor Lenovo ThinkVision T22i-20 + kit teclado e mouse sem fio recarregável profissional Lenovo <b>Referência 3:</b> HP Elite 600 G9 SFF + Monitor HP P22a G4 + kit teclado e mouse sem fio HP 230</p>				
02	<p><b>NOTEBOOK CORPORATIVO</b></p> <p><b>ATRIBUTOS TÉCNICOS MÍNIMOS OBRIGATÓRIOS:</b></p>	15		<b>R\$ 5.100,00</b>	<b>R\$ 76.500,00</b>



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA DE NOVA PÁDUA



**PROCESSADOR:**

Possuir no mínimo 08 núcleos e 12 threads;  
Frequência base de clock de no mínimo 1.3 Ghz;  
Performance mínima de 13.000 (Treze mil) pontos no Performance Test 8 da Passmark Software, o desempenho será comprovado por intermédio dos resultados de BenchMark disponíveis no site:  
[http://www.cpubenchmark.net/cpu\\_list.php](http://www.cpubenchmark.net/cpu_list.php);

**Referência:** processador Intel Core i5-1235U, podem ser ofertados outros processadores desde que possuam características e desempenho equivalentes ou superiores;

**MEMÓRIA:**

Com 8 GB de memória instalada;  
Tipo DDR4;

**ARMAZENAMENTO:**

Uma unidade instalada interna ao equipamento do tipo SSD M.2 formato NVMe com capacidade de no mínimo 512 GB;

**REDE:**

Placa de rede Wireless embutida com compatibilidade funcional e operacional com os padrões IEEE 802.11 e Bluetooth;

**CARACTERÍSTICAS GERAIS:**

Mouse embutido do tipo Touch Pad com 02 (dois) botões;  
Possuir alto-falante interno ao gabinete;  
Portas: no mínimo 2 USB, 1 HDMI, 1 RJ-45 integrada;  
Adaptador de energia com tensão de entrada de 100-240 VCA, com seleção automática de tensão;  
O equipamento deve acompanhar bateria de no mínimo 2 Células e 30 W/hr;  
Tela de LED LCD de no mínimo 15,6 polegadas, com resolução mínima HD;

**PROGRAMAS:**

Microsoft Windows 11 Professional de 64 bits em Português, pré-instalado pelo fabricante do computador;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA DE NOVA PÁDUA



	<p><b>DOCUMENTAÇÃO E GARANTIA:</b> O fabricante deverá prestar garantia e assistência técnica dos equipamentos ofertados, pelo período mínimo de <b>12 (doze) meses</b>, a contar da data do recebimento definitivo dos equipamentos;</p> <p>No momento da entrega, deverão acompanhar o equipamento os manuais originais do fabricante em língua portuguesa;</p> <p><b>CERTIFICAÇÕES:</b> O fabricante deve ser registrado na "Membership List" do Unified Extensible Firmware Interface Fórum, acessível pelo web site <a href="http://www.uefi.org/members">http://www.uefi.org/members</a>, estando na categoria "PROMOTERS", de forma a atestar que os seus equipamentos estão em conformidade com a especificação UEFI 2.x ou superior;</p> <p>O fabricante deverá ser registrado na "Members List" na Categoria Board ou CIM Forum Participatory, do consórcio DMTF (Distributed Management Task Force), comprovado através do site <a href="https://www.dmtf.org/about/list">https://www.dmtf.org/about/list</a>;</p> <p><b>Equipamentos de Referência:</b> Os modelos referência destinam-se exclusivamente para informar os equipamentos mínimos que possuem atendimento às especificações descritas. Todos os equipamentos ofertados, mesmo que sendo os modelos de referência deverão atender a todas exigências deste termo de referência.</p> <p><b>Referência 1:</b> Dell Inspiron 15 <b>Referência 2:</b> Lenovo V15 <b>Referência 3:</b> HP 250 G9</p>				
03	<p><b>PROJETOR MULTIMÍDIA:</b> Atributos técnicos mínimos obrigatórios: <b>CONECTIVIDADE PADRÃO:</b> no mínimo 2 portas HDMI, 1 porta VGA e 1 Porta USB Type-A, <b>MODO DE PROJEÇÃO:</b> Frontal/Teto, <b>BRILHO:</b> no mínimo 4.000 lúmens, <b>RESOLUÇÃO NATIVA:</b> Full HD, <b>CORREÇÃO DE</b></p>	2		<b>R\$ 9.050,00</b>	<b>R\$ 18.100,00</b>



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA DE NOVA PÁDUA



	<p><b>KEYSTONE:</b> Vertical: -30° +30, <b>CONTRASTE:</b> no mínimo 16.000:1, <b>REPRODUÇÃO DE COR:</b> no mínimo 1 milhão de cores, <b>LENTE DE PROJEÇÃO:</b> Tipo: Zoom Óptico (Manual) / Foco Manual, <b>RAZÃO DE ASPECTO:</b> 16:9, <b>TENSÃO DA FONTE DE ALIMENTAÇÃO:</b> 100-240V AC. Deverá ainda vir incluso, controle remoto, pilhas para controle remoto, cabo de alimentação, cabo para computador, <b>suporte de teto telescópio com bandeja</b>, manual de instalação e garantia. <b><u>GARANTIA de 12 meses.</u></b></p> <p><b>Equipamentos de Referência:</b> Os modelos referência destinam-se exclusivamente para informar os equipamentos mínimos que possuem atendimento às especificações descritas. Todos os equipamentos ofertados, mesmo que sendo os modelos de referência deverão atender a todas exigências deste termo de referência.</p> <p><b>Referência 1:</b> Epson PowerLite FH52+ <b>Referência 2:</b> Optoma HZ40HDR</p>				
04	<p><b><u>IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL COLORIDA COM TANQUE DE TINTA:</u></b> Atributos técnicos mínimos obrigatórios: impressão colorida até o tamanho A4, copia, digitaliza, wireless, velocidade de impressão de no mínimo 25 ppm em preto e 10 ppm em cores, alimentador de folhas traseiro para até 100 folhas (A4/Carta/Ofício), impressão frente e verso automática, resolução de cópia de no mínimo 300 dpi x 600 dpi, resolução de digitalização no mínimo de 1.200 dpi x 2.400 dpi, visor LCD colorido, incluso na caixa 4 garrafas de inicialização preta, ciano, magenta e amarela, com rendimento de no mínimo 6.000 páginas no preto e no mínimo 5.000 páginas coloridas, cabo de alimentação, cabo USB, CD de instalação e Softwares necessários para instalação do produto. <b><u>GARANTIA de 12 meses.</u></b></p> <p><b>Equipamento de Referência:</b> Os modelos referência destinam-se exclusivamente para informar os</p>	3		R\$ 1.930,00	R\$ 5.790,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA DE NOVA PÁDUA



	<p>equipamentos mínimos que possuem atendimento às especificações descritas. Todos os equipamentos ofertados, mesmo que sendo os modelos de referência deverão atender a todas exigências deste Termo de Referência.</p> <p><b>Referência:</b> Epson Ecotank L4260</p>				
05	<p><b><u>IMPRESSORA LASER MONOCROMÁTICA:</u></b> Atributos técnicos mínimos obrigatórios: tecnologia de impressão laser monocromática, interface USB de alta velocidade, conexão wireless, velocidade de impressão de no mínimo 20 ppm, impressão frente e verso manual ou automática, bandeja padrão com capacidade para até 150 folhas (A4, A5, Carta e Ofício), deverá acompanhar toner inicial com rendimento mínimo de 700 impressões e cilindro para 8.000 impressões, cabo USB e de energia, certificado Energy Star atendendo aos padrões ambientais. <b><u>GARANTIA de 12 meses.</u></b></p> <p><b>Equipamento de Referência:</b> Os modelos referência destinam-se exclusivamente para informar os equipamentos mínimos que possuem atendimento às especificações descritas. Todos os equipamentos ofertados, mesmo que sendo os modelos de referência deverão atender a todas exigências deste Termo de Referência.</p> <p><b>Referência 1:</b> Brother Laser Mono HL-1212W <b>Referência 2:</b> Xerox Phaser 3020</p>	3		<b>R\$ 1.466,65</b>	<b>R\$ 4.399,95</b>
06	<p><b><u>IMPRESSORA LASER COLORIDA:</u></b> Atributos técnicos mínimos obrigatórios: tecnologia de impressão laser colorida e monocromática, interface USB de alta velocidade, conexão wireless e/ou ethernet, velocidade de impressão de no mínimo 25 ppm preto e colorido, impressão frente e verso automática, bandeja padrão com capacidade para no mínimo 200 folhas A4, copia e digitaliza em cores. Deverá ser fornecido/vir incluso toner inicial preto, ciano, magenta e amarelo com rendimento mínimo de 700 impressões e cilindros para no mínimo 15.000</p>	2		<b>R\$ 6.033,30</b>	<b>R\$ 12.066,60</b>



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA DE NOVA PÁDUA



	impressões, cabo USB e de energia. <b><u>GARANTIA de 12 meses.</u></b>  <b>Equipamento de Referência:</b> Os modelos referência destinam-se exclusivamente para informar os equipamentos mínimos que possuem atendimento às especificações descritas. Todos os equipamentos ofertados, mesmo que sendo os modelos de referência deverão atender a todas exigências deste Termo de Referência.  <b>Referência:</b> Brother DCP-L3560CDW				
07	<b><u>SMARTPHONE COM SISTEMA OPERACIONAL IOS:</u></b> Atributos técnicos mínimos obrigatórios: sistema operacional iOS 18 em português, capacidade de armazenamento de no mínimo 512GB, tela Super Retina XDR de no mínimo 6,9 pol, câmera principal de no mínimo 48 Megapixels com gravação de vídeo em 4K, cor preta, processador A18 Pro, conectividade móvel no mínimo 5G desbloqueado para uso em qualquer operadora, deverá vir incluso junto ao aparelho cabo USB tipo C original da marca ofertada (30W ou superior) com carregador bivolt (110V/220V) e conector USB tipo C (30W ou superior), case na cor do aparelho e película de proteção para tela, <b><u>garantia total de no mínimo 12 meses.</u></b>  <b>Equipamento de Referência:</b> Os modelos referência destinam-se exclusivamente para informar os equipamentos mínimos que possuem atendimento às especificações descritas. Todos os equipamentos ofertados, mesmo que sendo os modelos de referência deverão atender a todas exigências deste Termo de Referência.  <b>Referência:</b> Iphone 16 Pro Max	1		<b>R\$ 12.633,30</b>	<b>R\$ 12.633,30</b>
08	<b>CABO DE REDE CAT.5e:</b> na cor preta e para conector RJ 45, em metro.	200		<b>R\$ 4,00</b>	<b>R\$ 800,00</b>
09	<b>CONECTOR RJ 45:</b> CAT.5e unitário	50		<b>R\$ 0,85</b>	<b>R\$ 42,50</b>



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA DE NOVA PÁDUA



10	TONER ORIGINAL BROTHER TN-450 PRETO	30		R\$ 533,30	R\$ 15.999,00
11	TONER ORIGINAL BROTHER TN-1060 PRETO	50		R\$ 320,00	R\$ 16.000,00
12	TONER ORIGINAL BROTHER TN-3472 PRETO	15		R\$ 681,65	R\$ 10.224,75
13	GARRAFA DE TINTA ORIGINAL EPSON 544 PRETA 65 ML	30		R\$ 62,65	R\$ 1.879,50
14	GARRAFA DE TINTA ORIGINAL EPSON 544 CIANO 65 ML	15		R\$ 62,65	R\$ 939,75
15	GARRAFA DE TINTA ORIGINAL EPSON 544 MAGENTA 65 ML	15		R\$ 62,65	R\$ 939,75
16	GARRAFA DE TINTA ORIGINAL EPSON 544 AMARELA 65 ML	15		R\$ 62,65	R\$ 939,75
17	GARRAFA DE TINTA ORIGINAL EPSON 504 PRETA 127 ML	30		R\$ 80,00	R\$ 2.400,00
18	GARRAFA DE TINTA ORIGINAL EPSON 504 CIANO 70 ML	15		R\$ 66,65	R\$ 999,75
19	GARRAFA DE TINTA ORIGINAL EPSON 504 MAGENTA 70 ML	15		R\$ 66,65	R\$ 999,75
20	GARRAFA DE TINTA ORIGINAL EPSON 504 AMARELA 70 ML	15		R\$ 66,65	R\$ 999,75
21	GARRAFA DE TINTA ORIGINAL EPSON 664 PRETA 70 ML	30		R\$ 59,30	R\$ 1.779,00
22	GARRAFA DE TINTA ORIGINAL EPSON 664 CIANO 70 ML	15		R\$ 59,30	R\$ 889,50
23	GARRAFA DE TINTA ORIGINAL EPSON 664 MAGENTA 70 ML	15		R\$ 59,30	R\$ 889,50
24	GARRAFA DE TINTA ORIGINAL EPSON 664 AMARELA 70 ML	15		R\$ 59,30	R\$ 889,50
25	GARRAFA DE TINTA ORIGINAL CANON GI-10 PRETO 170 ML	30		R\$ 116,65	R\$ 3.499,50
26	GARRAFA DE TINTA ORIGINAL CANON GI-10 CIANO 70 ML	15		R\$ 116,65	R\$ 1.749,75



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA DE NOVA PÁDUA



27	<b>GARRAFA DE TINTA ORIGINAL CANON GI-10 MAGENTA 70 ML</b>	15		<b>R\$ 116,65</b>	<b>R\$ 1.749,75</b>
28	<b>GARRAFA DE TINTA ORIGINAL CANON GI-10 AMARELA 70 ML</b>	15		<b>R\$ 116,65</b>	<b>R\$ 1.749,75</b>
29	<b>MICROSOFT OFFICE HOME AND BUSINESS 2024 – ESD, vitalício, versão de 64bits em português brasileiro e com licença eletrônica recebida por e-mail do distribuidor oficial do fabricante. Deverá ser apresentada juntamente com a proposta, carta de recomendação da Microsoft direcionada a este edital, validando que a licitante é uma revenda Microsoft, estando autorizado(a) a comercializar os produtos indicados no certame, tendo por objetivo garantir a autenticidade do software.</b>	30		<b>R\$ 1.520,00</b>	<b>R\$ 45.600,00</b>

Cidade/Estado, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

Validade da presente proposta: 90 dias.

\_\_\_\_\_  
**Assinatura do representante legal**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA DE NOVA PÁDUA



**ANEXO III**  
**MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**  
**PREGÃO ELETRÔNICO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2025**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PÁDUA**

Aos **XXXXX** dias do mês de **XXXXX** do ano de dois mil e vinte e cinco, o fornecedor a seguir identificado, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e demais normas legais aplicáveis, assume o compromisso unilateral para o fornecimento de **equipamentos e suprimentos de informática**, de acordo com os preços, prazos e condições especificadas, conforme **Pregão Eletrônico por Sistema de Registro de Preços nº 014/2025**, da Prefeitura Municipal de Nova Pádua - RS.

1. A presente ata tem por objeto o registro de preços para eventual aquisição de equipamentos e suprimentos de informática, conforme especificações, quantidades, preços e fornecedor indicados abaixo:

1.1. Fornecedor:

<b>Razão Social:</b>	
<b>CNPJ:</b>	
<b>Endereço:</b>	
<b>E-mail:</b>	
<b>Telefone:</b>	
<b>Nome do Responsável:</b>	<b>CPF:</b>

1.2. Descrição, quantidades e preços dos produtos:

Item	Especificação do Produto	Qtd.	Marca	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
<b>XXX</b>	<b>XXXXXX</b>	<b>XXXXXX</b>	<b>XXXXXX</b>	<b>XXXXXX</b>	<b>XXXXXX</b>

2. A presente **Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses**, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período nos termos do artigo 84 da Lei 14.133/2021.

2.1. Em caso de prorrogação da Ata de Registro de Preços, os valores registrados serão corrigidos pela variação do INPC IBGE.

2.2. O término do prazo de vigência não implica a extinção das obrigações dela decorrentes, ainda em execução.

3. Durante a vigência da presente Ata de Registro de Preços, os preços registrados não poderão ultrapassar o preço praticado no mercado.

4. O fornecedor signatário deverá, obrigatoriamente, cumprir todas as condições estabelecidas no Edital do Pregão Eletrônico por Sistema de Registro de Preços nº 014/2025, independentemente de transcrição das mesmas, sob pena de aplicação das sanções cabíveis.

5. Integram a presente Ata de Registro de Preços, o Edital de Pregão Eletrônico nº 014/2025, seus anexos, e a proposta do fornecedor signatário, classificado em 1º lugar no certame supranumerado, conforme relação de itens registrados na presente Ata.

6. Fica eleito o Foro da Comarca de Flores da Cunha - RS, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir dúvidas porventura emergentes da presente ata.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA DE NOVA PÁDUA



7. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

---

**RESPONSÁVEL LEGAL**  
**Empresa**